

Lembrar a História para evitar repeti-la

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Salvo engano ou novo impasse, o plenário da Assembleia Nacional Constituinte decidirá hoje pela limitação da própria soberania, coisa que, aliás, só existia em sonhos. Além de livres para redigir a nova Constituição, suas excelências poderão baixar projetos de decisão exclusivamente para sobrestar, isto é, impedir, quaisquer cerceamentos a essa liberdade. Não poderão, assim, dispor sobre o que bem entenderem. Estarão proibidos de desconstituir o País, ou seja, de mudar a atual Constituição. Cabe-lhes redigir e promulgar a nova. O mandato do presidente José Sarney, de seis anos, poderá ser diminuído para cinco, quatro ou até três anos, mas, apenas, pelo texto da Carta em elaboração.

A brecha aberta pelo termo "sobrestar" é muito pequena para atender o que pretendiam as esquerdas. Permitirá, apenas, num exemplo hipotético, que a Assembleia Nacional Constituinte declare nulo o estado de emergência ou as emergências constitucionais, caso o presidente da República os tenha decretado. Servirá como reação diante de situações inusitadas e, na prática, inviáveis de acontecer.

Tenham os constituintes aberto mão de parte de suas prerrogativas teóricas, tenham eles, no reverso da medalha, se convencido de que elas nunca existiram, o fato é que estarão aceitas as limitações da Emenda Constitucional 26. Daqui por diante precisarão estar empenhados 24 horas por dia na redação da nova Constituição. São livres e soberanos para decidir como bem entenderem, aí, sim, alterando para o futuro as instituições e os poderes nacionais.

Se quiserem, por exemplo, estabelecer o parlamentarismo, ninguém poderá impedi-los. Da mesma forma, se imaginarem realizar eleições presidenciais este ano, logo depois da promulgação da nova Carta, serão livres. A ordem econômica será a que a maioria pretender, estatizante ou privatizada. Deles dependerá estipular se as Forças Armadas ficam dentro ou fora dos quartéis, se os índios constituem uma nação independente e, como tal, têm direito à terra, e, até, se as baleias devem ou não merecer cuidados especiais para que não se extingam.

O nome da Assembleia Nacional Constituinte permanece, mas, na realidade, começaremos a assistir aos trabalhos de um Congresso Constituinte. Até que deputados e senadores terminem a tarefa para a qual foram convocados, o País permanecerá o mesmo, regido pelas leis vigentes e funcionando através dos poderes e das instituições capitulados na Constituição de 1989.

Uma Assembleia Nacional Constituinte capaz de desconstituir o País, isto é, de deter toda a soberania, justificar-se-ia apenas no caso de ter havido a ruptura da ordem jurídica anterior. Como não houve, prevaleceram o bom senso e a lógica. Os constituintes têm poder para elaborar a nova Carta, não para quebrar antecipadamente o regime. No máximo, poderão defender-se, caso se sintam ameaçados na prerrogativa principal.

A situação é singular, sob alguns detalhes, mas encontra paralelo em nosso passado. Enquanto funcionava, antes de ser fechada, a primeira Assembleia Nacional Constituinte brasileira fazia a Constituição e também legislava ordinariamente. Nem por isso detinha todo o poder, coisa que ficou provada

quando D. Pedro I acabou com a brincadeira, mandou alguns constituintes para a cadeia, outros para casa e resolveu, ele mesmo em 1824, editar um texto. No trono repositiva a força, isto é, a soberania.

Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório que proclamara a República, exprimiu também o poder real diante da nossa segunda Assembleia Nacional Constituinte. Ou não se viu "eleito" indiretamente para continuar onde estava? O que corria no Rio de Janeiro, em 1891, era bem simples e amargo: se Deodoro não fosse confirmado como presidente, a Assembleia seria fechada. Como, aliás, o velho militar pretendeu, semanas depois, já como presidente constitucional. Só que a reação foi grande, e ele preferiu renunciar. Mesmo o substituto, Floriano Peixoto, era muito mais poder do que a Constituição recém-promulgada: ela determinava a realização de eleições diretas para a escolha de outro presidente, mas ele jamais as fez realizar, governando como "vice-presidente em exercício"...

Em 1933, ano em que se reuniu a terceira Assembleia Nacional Constituinte, o poder estava com Getúlio Vargas, também presidente provisório, com os tenentes, com as Forças Armadas e com os gaúchos prósperos do Sul. Tanto que os constituintes, em 1934, gatos escaldados como os anteriores, resolveram "eleger" Getúlio Vargas como presidente constitucional.

Não houve Assembleia Nacional Constituinte para dar origem à Carta de 1937. Vargas, ao aproximar-se o término de seu mandato constitucional, simplesmente fechou o Congresso e editou um texto elaborado à sua sombra, tornando-se ditador.

Dizem muitos que a Assembleia Nacional Constituinte de 1946 foi a única a deter o poder total e a soberania absoluta, pois reunida logo após a ruptura do regime fascista de Vargas. Mais ou menos. Afinal, o General Eurico Dutra havia sido eleito para a Presidência da República no mesmo dia da eleição dos deputados e senadores constituintes. Governou, até a promulgação da nova Constituição, através de decretos-leis e conforme a "Polaca" de 1937, naquilo que ele mesmo não a tivesse modificado. Era o poder indiscutível que só não precisou ser "eleito" indiretamente porque eleito já estava, pelo voto popular.

De 1967 e 1969, não haverá que falar. Foram farsas, no primeiro caso porque o poder, o marechal Humberto Castello Branco, simplesmente baixou o Ato Institucional nº 1, transformando um Congresso extirpado e submetido à exceção em "Assembleia Nacional Constituinte". Até prazo o primeiro presidente da Revolução deu aos "constituintes": se não votassem um texto até 16 de janeiro, ficaria valendo o projeto que o Palácio do Planalto havia apresentado. Dois anos depois, uma Junta Militar editou a nova Carta, sob a forma de Emenda, a mesma que até hoje nos rege.

Essa recapitulação é válida para que os constituintes de agora não se sintam por demais desamparados nem desiludidos. Há um outro poder, paralelo e talvez maior do que o deles, com o qual precisam conviver. É o governo Sarney, felizmente empenhado em mostrar-se através de composições e de acordos políticos, sequioso de que a maioria parlamentar o reconheça. Melhor assim do que repetir D. Pedro I, Deodoro, Vargas ou Castello...

ANC 88
Pasta 06 a 11
março/87
079